

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

52.58 / 2021

MODALIDADE

INEXTENSIBILIDADE 29/2021

FINALIDADE

CONSERVAÇÃO DE LABORATÓRIOS

PROPONENTES

LEONOR - 71

LAB. MIGUEL - 72

LAB. VETÁ - 73

PRazos E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 30 / JUNHO de 2021

000001

000001

Cristainy Marcelo
RG 10.223.572-0/PR



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

000002

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 110/2021****2. OBJETO**

Credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de Covid-19 para profissionais de saúde e contactantes.

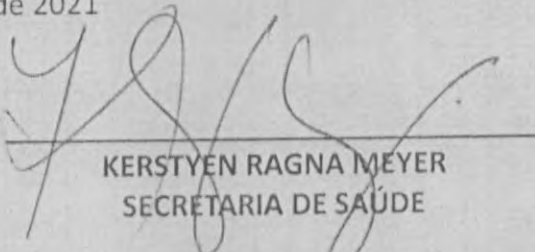
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-84.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8815	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	84.000,00

Ubiratã – Paraná, 24 de março de 2021

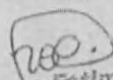

KERSTYEN RAGNA MEYER
SECRETARIA DE SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

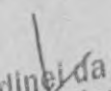
Recebimento: 15/4 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

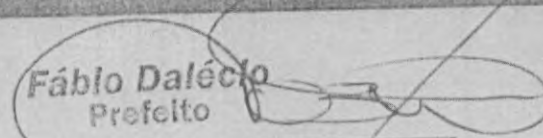

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073218/O
Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

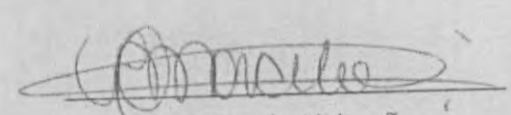

Fábio Dalécio
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 15/04 /2021

Hora: 09:45


Divisão de Licitação

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 110/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de laboratório para realização de testes rápidos de Covid-19 para profissionais de saúde e contactantes.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Saúde precisa dispor dos testes rápidos objeto dessa requisição para realiza-los em seus servidores e/ou contactantes visando o rápido diagnóstico de Coronavírus ou retorno prévio do servidor, considerando que o teste antígeno é eficaz se realizado num menor tempo de sintomas com resultado no mesmo dia, enquanto o teste de anticorpos é mais eficaz quando há maior tempo de sintomas, sendo utilizado para verificar se a pessoa já não transmite mais a doença, podendo assim retornar as suas atividades. Atualmente o estado disponibiliza somente o teste antígeno, porém há critérios para realiza-lo e como as amostras são enviadas para fora para realização dos testes, o resultado sai em cerca de quatro dias somente. Além do mais, embora tenha sido incluída na licitação a aquisição de testes rápidos, a contrata de empresa especializada para o serviço continua sendo necessária, pois além de realizar a coleta, também emite laudo do exame, enquanto a Secretaria de Saúde não dispõe de profissional habilitado para laudar os resultados de testes rápidos.

2.2 Quanto ao valor, foi realizada pesquisa de preços e utilizado menor preço para definição dos valores dos serviços, considerando se tratar de um preço justo, que na forma de um credenciamento, envolverá a contratação de diversos fornecedores, preservando a competitividade ao mesmo tempo em que possibilita melhor distribuição e opções de testagem provendo celeridade e confiança nos serviços prestados.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	8815	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	84.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses ou enquanto durar a pandemia.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer.

6.2. Fiscal do Contrato: Flávia Vicente de Andrade.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Verangela Conceição Alves Larraneaga.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
38677	1	1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
37603	1	2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00

7.1. Para cada item desta requisição poderão ser contratados até quatro prestadores com cota de 100 exames para cada;

7.2. O credenciamento deverá ficar aberto por 6 meses ou até que sejam credenciados os quatro fornecedores;

7.3. Em caso de mais de quatro credenciados, deverá ser dada preferência para os laboratórios e/ou posto de coletas com sede em Ubitatã e/ou localizados a menor distância de Ubitatã;

7.4. A demanda será dirigida igualmente entre os credenciados pela Epidemiologia;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Epidemiologia, nas dependências da contratada caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubitatã. Caso não estejam, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e a Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.

8.2. A contratada deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

8.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

9. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

9.1. Alvará de licença sanitária;

9.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia;

000006

000006

9.3. Cadastro atualizado junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

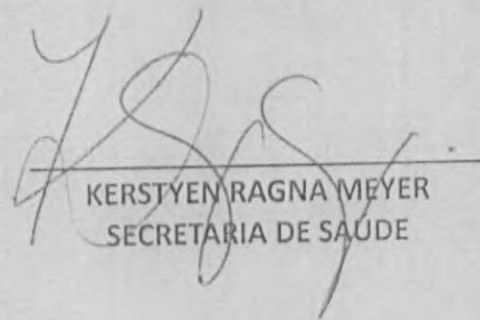
9.4. Comprovante de vínculo com o laboratório que realizará a análise dos materiais coletados (caso o estabelecimento seja Posto de Coleta Laboratorial).

9.5. Caso a empresa participante seja Posto de Coleta, a mesma deverá apresentar toda documentação requisitada para habilitação e ainda apresentar a mesma documentação referente ao laboratório que a mesma comprovar vínculo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos mensalmente, mediante apresentação do relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste e emissão da nota fiscal após conferência da epidemiologia.

Ubiratã, 24 de março de 2021.


KERSTYEN RAGNA MEYER
SECRETARIA DE SAÚDE

000007

000007



PESQUISAS DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

ORÇAMENTO 01: CNPJ	LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C 80.869.217/0001-71
ORÇAMENTO 02: CNPJ	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALENO S/A 76.318.716/0001-01
ORÇAMENTO 03: PRESTADOR	TCE-PR MUNICÍPIO DE TERRA BOA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VISÃO LTDA
ORÇAMENTO 04: PRESTADOR	TCE-PR MUNICÍPIO DE OURIZONA LABORATÓRIO LAB CENTER LTDA - ME
ORÇAMENTO 05: PRESTADOR	TCE-PR MUNICÍPIO DE TELEMACHO BORBA SP FLÓRIDA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DOCES EIRELI - EPP
ORÇAMENTO 06: PRESTADOR	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO P F G COMERCIAL LTDA - ME
ORÇAMENTO 07: PRESTADOR	TCE-PR MUNICÍPIO DE IVAÍ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA - ME
ORÇAMENTO 08: PRESTADOR	TCE-PR AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA LABORATÓRIO VIVER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP
ORÇAMENTO 09: PRESTADOR	MUNICÍPIO DE TAMARANA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE TAMARANA LTDA - ME

ORÇAMENTOS

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.	4 V. UNIT.	5 V. UNIT.	6 V. UNIT.	7 V. UNIT.	8 V. UNIT.	9 V. UNIT.	TOTAL FINAL
1	1	240	38677 Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe, unidade	R\$ 130,00	R\$ 180,00	-	R\$ 150,00		R\$ 180,00		R\$ 130,00		R\$ 31.200,00
1	2	240	39603 Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue, unidade	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	-	R\$ 134,50		R\$ 150,00		R\$ 180,00	R\$ 19.200,00

UBIRATÁ, 24 DE MARÇO DE 2021.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

10/03/21

8815

8703

0602

0000008

0000008

000009 000009
(1)

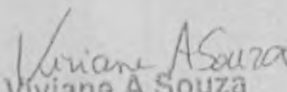
ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTANTES

RAZÃO SOCIAL:	Laboratório Bioclínico Miguel S/C
CNPJ:	80.869.217/0001-71
ENDEREÇO:	Avenida Brasil, nº 305, Ubiratã-PR
TELEFONE:	44 3543 1772
E-MAIL:	labbioclinicomiguel@gmail.com

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
1	1	200	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe, unidade	130,00
1	2	200	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue, unidade	80,00

Orçamento realizado via telefone no dia 23 de março de 2021.


Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Responsável pelo orçamento

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTANTES

RAZÃO SOCIAL:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALENO S/A
CNPJ:	76.318.716/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 938, Centro, Ubatã, Paraná
TELEFONE:	44 3543 2000
E-MAIL:	labgalenorecepcao@gmail.com

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
1	1	200	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe, unidade	180,00
1	2	200	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue, unidade	100,00

Orçamento realizado via telefone no dia 24 de março de 2021.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubatã-PR

Responsável pelo orçamento

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PORTO AMAZONAS, população de 4.874 habitantes ANTONIO ALTAIR POLATO (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2021; dados estes referentes a 1/2021

29/2020	08/09/2020	R\$12.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	136/2020 (08/09/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 08/09/2020

Objeto

Contratação de empresa para realização de exames de teste rápido sorológico de COVID-19 IGG/IGM.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Descrição de Informação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/10/2020, sua última atualização foi dia 19/11/2020, com informações referentes a 10/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convite	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Unidade	EXAME DE TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO DE COVID-19 IGG/IGM	1	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VISAO LTDA - ME	120,00	100	12.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000012

000012

MUNICÍPIO DE OURIZONA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município OURIZONA, população de 3.425 habitantes MANOEL RODRIGO AMADO (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 12/03/2021, dados estes referentes a 12/2020

46/2020	25/11/2020	R\$15.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	125/2020 (25/11/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 25/11/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Classificação de Priorização

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/02/2021, sua última atualização foi dia 08/03/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	100	Unidade	EXAME LABORATORIAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS	1	LABORATORIO LAB CENTER LTDA - ME	150,00	100	15.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000013

000013

5

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
TELÊMACO BORBA, população de 79.792 habitantes MARCIO ARTUR DE MATOS (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 02/03/2021, dados estes referentes a 1/2021

59/2020	18/11/2020	R\$2.548.775,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	40533/2020 (18/11/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 19/11/2020

Objeto:

Realização de teste rápido para detecção de anticorpos do Sars-Co V-2, em favor de SP Florida Comércio Importação e Exportação Medicines And Services Eireli.

Tipo de Avaliação

Dispensa/inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Fluxograma de Processamento

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2020, sua última atualização foi dia 11/12/2020, com informações referentes a 11/2020.

Propostas	Ação	Participante	Comitê	Comissão	Publicação Edital	Outras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	18950	Outras Unidades e Medidas	Realização de teste rápido para a detecção de anticorpos do Sars-CoV-2, incluindo coleta de material para testagem, apresentação do resultado e monitoramento baseado em critérios de amostragem conforme termo de referência.	1	SP FLORIDA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DOCES EIRELI - EPP	134,50	18950	2.548.775,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000011

000014
(6)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
PATO BRANCO, população de 83.843 habitantes AUGUSTINHO ZUCCHI (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 04/03/2021, dados estes referentes a 1/2021

83/2020	10/12/2020	R\$54.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	246/2020 (10/12/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 10/12/2020

Objeto

A prestação de serviço de realização de teste de antígeno para COVID-19 para identificar a infecção atual de coronavírus nos indivíduos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por caráter emergencial, em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo SARS-COV 2 - COVID 19.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Objeto de Priorização

Não Existe

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2021, sua última atualização foi dia 23/02/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Unidade	Prestação de serviço de realização de teste de antígeno para COVID-19	1	P F G COMERCIAL LTDA. - ME	180,00	300	54.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IVAÍ, população de 13.965 habitantes IDIR TREVISO (Exercício 2021). O último envio de informações desta entidade foi 05/03/2021, dados estes referentes a 1/2021.

44/2020	23/10/2020	R\$62.500,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Tomada de Preços	465/2020 (23/10/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 12/11/2020

Objeto

Exame laboratorial sanguíneo sorológico que identifique os anticorpos IGG e IGM na mesma amostra referente ao Covid-19- Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Diagnóstico de Infecção

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/11/2020, sua última atualização foi dia 05/03/2021, com informações referentes a 1/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Diário	Parâmetros	Comissão	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	--------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	250	Unidade	EXAME LABORATORIAL SANGUÍNEO QUE IDENTIFIQUE OS ANTICORPOS IGG E IGM P EXAME LABORATORIAL SANGUÍNEO QUE IDENTIFIQUE OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA COVID-19 NA MESMA AMOSTRA	1	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA - ME	150,00	250	37.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000016

000016

18

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração indireta - Autarquia
Sede: APUCARANA Gestor: ROBERTO YOSHI KANETA (Exercício 2020)

48/2020	28/12/2020	R\$16.900,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	50934/2020 (28/12/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 28/12/2020

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) TESTES SWAB-ANTIGENO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

NÃO HÁ CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/01/2021, sua última atualização foi dia 27/01/2021, com informações referentes a 12/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	130	Unidade	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO COVID-19 - ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. O DISPOSITIVO TESTE DEVE POSSUIR LINHA CONTROLE "C" E LINHA TESTE "T".	1	LABORATORIO VIVER DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	130,00	130	16.900,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000017

000017

a

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TAMARANA, população de 15.040 habitantes ROBERTO DIAS SIENA (Exercício 2020).
O último envio de informações desta entidade foi 22/02/2021, dados estes referentes a 12/2020

77/2020	16/09/2020	R\$32.400,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	12/9/2020 (16/09/2020)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 16/09/2020

Objeto

contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE TAMARANA LTDA, sob o CNPJ Nº 12.003.974/0001-08 com finalidade de realização de exames laboratoriais de sorologia para detecção de anticorpos quantitativos IGM e IGG para SARS-COV2, para atender a demanda dos funcionários pertencentes ao serviço da saúde do Município, com o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), conforme relatório de processo nº 5099/2020 da Secretaria de Administração, bem como C.I nº 2.12

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Classificação de Priorização

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/10/2020, sua última atualização foi dia 27/11/2020, com informações referentes a 10/2020

Propostas	Atos	Participante	Commodato	Comissão	Publicação Edital	Obras	Parâmetros	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	180	Unidade	Exame de sorologia para detecção de anticorpos quantitativos	0	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE TAMARANA LTDA - ME	180,00	180	32.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

0000018

0000018



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Ubiratã

0000019

0000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	= 8703	Credito Especial	2 vinculado
Orgao.....	= 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria..	= 06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional.....	= 103020006	Saude	
Projeto/Atividade.....	= 2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa...	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	= 494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/04/2021 ate 15/04/2021

Credito Especial.....	=	73.220,96
Credito Suplementar....	=	0,00
Reducao Orcamentaria...	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo.	=	0,00
Liquidado ate o Periodo.	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	73.220,96

0000020



EDITAL CREDENCIAMENTO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

000026
000021



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público que promoverá o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES**, nas condições previstas no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES**.

2.2. O valor global máximo do presente credenciamento está fixado em R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2.3. A quantidade solicitada corresponde à previsão para doze meses ou enquanto durar a pandemia. A realização dos exames será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria da Saúde.

2.4. Os recursos para cumprimento das obrigações estarão disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8815	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	494	84.000,00

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. Este Credenciamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de seis meses ou até que se credenciem quatro fornecedores para cada um dos itens.

3.2. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubatuba.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios".

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação das empresas dar-se-á às **08H30MIN DO DIA 28 DE MAIO DE 2021**, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

027
000022



4.2. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os novos requerimentos encaminhados serão objeto de apreciação em sessões públicas subseqüentes e periódicas, conforme necessidade.

4.3. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

4.4. Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local via e-mail, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA QUALIFICAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar se credenciar:

5.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento para prestação de serviços descritos neste Edital devem no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida, em envelopes lacrados, devidamente identificados, conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL:

Nº CNPJ:

000023

000028



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES.

6.2. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

6.3. A inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Uiratã, e à submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.4. Os envelopes também poderão ser enviados através dos Correios, aos cuidados da Divisão de Licitação e Contratos, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou serem entregues antecipadamente por protocolo, quando assim preferir à interessada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

7.1.2. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

000029

000029



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. Qualificação Técnica:

A. Alvará de Licença Sanitária, em vigência;

B. Prova de registro ou inscrição no Conselho Federal de Farmácia;

C. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado;

D. Comprovante de vínculo com o laboratório que realizará a análise dos materiais coletados, caso o estabelecimento seja Posto de Coleta Laboratorial.

E. Caso a empresa participante seja Posto de Coleta, a mesma deverá apresentar toda a documentação requisitada para habilitação, regularidade e qualificação e ainda apresentar a mesma documentação referente ao laboratório que a mesma comprovar vínculo.

7.1.5. Documentação Complementar:

A. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo III).

7.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

7.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



7.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

7.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A interessada deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital.

8.2. Na proposta de preços apresentada à interessada deverá cotar somente os itens de seu interesse, sendo que os quantitativos e os valores cotados poderão ser iguais ou inferiores aos estipulados para cada item.

8.2.1. Serão sumariamente recusadas as propostas apresentadas com valores de consulta superiores ao estipulado no presente edital, salvo por erros de preenchimento sanáveis.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

9.1. A Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á às 08H30MIN DO DIA 28 DE MAIO DE 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

9.2. A Comissão rubricará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão, caso desejarem.

9.3. A empresa poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído, na forma estabelecida em lei.

9.4. Serão inabilitados os interessados que:

9.4.1. Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

9.4.3. Que apresentarem quaisquer das restrições previstas no subitem 5.2 do presente edital.

9.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

apresentada.

000026

9.7. O interessado que atender a todos os requisitos previstos em Edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o respectivo contrato para prestar os serviços aos quais se candidatou.

9.8. Para cada item poderão ser contratados até quatro prestadores com cota de 100 exames para cada;

9.9. O credenciamento ficará aberto por seis meses ou até que sejam credenciados os quatro fornecedores;

9.10. Em caso de mais de quatro credenciados, será dada preferência para os laboratórios e/ou posto de coletas com sede em Ubatã e/ou localizados a menor distância de Ubatã;

9.11. A demanda será dirigida igualmente entre os credenciados pela Epidemiologia.

9.12. O resultado da do julgamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatã e no Portal da Transparência do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou da divulgação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatã.

10.2. Encerrado o prazo estipulado, os recursos serão encaminhados às demais empresas, as quais poderão impugná-los no prazo de cinco dias úteis.

10.3. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados a autoridade superior para deliberação final.

10.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

10.5. A decisão final será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatã e no Portal da Transparência do Município.

10.6. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

000027

000031



9.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser encerrada para posterior análise da documentação

9.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser encerrada para posterior análise da documentação apresentada.

9.7. O interessado que atender a todos os requisitos previstos em Edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o respectivo contrato para prestar os serviços aos quais se candidatou.

9.8. Para cada item poderão ser contratados até quatro prestadores com cota de 100 exames para cada;

9.9. O credenciamento ficará aberto por seis meses ou até que sejam credenciados os quatro fornecedores;

9.10. Em caso de mais de quatro credenciados, será dada preferência para os laboratórios e/ou posto de coletas com sede em Ubatuba e/ou localizados a menor distância de Ubatuba;

9.11. A demanda será dirigida igualmente entre os credenciados pela Epidemiologia.

9.12. O resultado da do julgamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba e no Portal da Transparência do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou da divulgação do resultado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba.

10.2. Encerrado o prazo estipulado, os recursos serão encaminhados às demais empresas, as quais poderão impugná-los no prazo de cinco dias úteis.

10.3. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados a autoridade superior para deliberação final.

10.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

10.5. A decisão final será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba e no Portal da Transparência do Município.

10.6. Os recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubatuba.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

000032

000029



11.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revoga-lo por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As empresas credenciadas serão convocadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na Divisão de Licitação e Contratos do Município de Ubatuba para assinatura do Contrato.

12.2. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

13.1.1. Pelo Município de Ubatuba, quando julgado que a credenciada esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;

13.1.2. Pela credenciada, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do edital, desde que devidamente aceita pelo Município, nos termos legais;

13.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado;

13.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da credenciada, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços, total ou parcial.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000030

000033



15.1 A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas neste edital, independentemente de menções diversas contidas em sua proposta.

15.2. É facultada a Comissão de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

15.7.1. Adiada a data da abertura deste credenciamento;

15.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

15.7.3. Revogado ou anulado o presente credenciamento.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

15.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.7. Declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.8. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

15.9. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

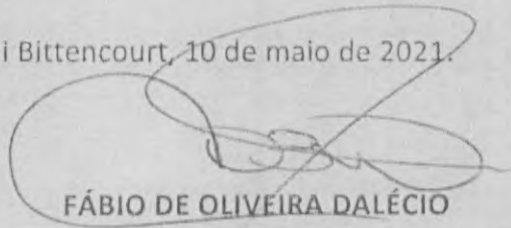
Anexo II – Modelo de Requerimento para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

000034



000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES.**

2. DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A Secretaria de Saúde precisa dispor dos testes rápidos objeto dessa requisição para realiza-los em seus servidores e/ou contactantes visando o rápido diagnóstico de Coronavírus ou retorno prévio do servidor, considerando que o teste antígeno é eficaz se realizado num menor tempo de sintomas com resultado no mesmo dia, enquanto o teste de anticorpos é mais eficaz quando há maior tempo de sintomas, sendo utilizado para verificar se a pessoa já não transmite mais a doença, podendo assim retornar as suas atividades. Atualmente o estado disponibiliza somente o teste antígeno, porém há critérios para realiza-lo e como as amostras são enviadas para fora para realização dos testes, o resultado sai em cerca de quatro dias somente. Além do mais, embora tenha sido incluída na licitação a aquisição de testes rápidos, a contrata de empresa especializada para o serviço continua sendo necessária, pois além de realizar a coleta, também emite laudo do exame, enquanto a Secretaria de Saúde não dispõe de profissional habilitado para laudar os resultados de testes rápidos.

3. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1. Quanto ao valor, foi realizada pesquisa de preços e utilizado menor preço para definição dos valores dos serviços, considerando se tratar de um preço justo, que na forma de um credenciamento, envolverá a contratação de diversos fornecedores, preservando a competitividade ao mesmo tempo em que possibilita melhor distribuição e opções de testagem provendo celeridade e confiança nos serviços prestados.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Visa-se o credenciamento de empresas conforme especificações e valores máximos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00

5. DO VALOR

5.1. O valor global máximo do presente credenciamento está fixado em R\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de doze meses ou enquanto durar a pandemia.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Epidemiologia, nas dependências da empresa caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubatuba. Caso não esteja, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e a Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.

7.2. A empresa deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

7.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em conjunto de relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer.

9.2. Fiscal do Contrato: Flávia Vicente de Andrade.

9.3. Fiscal Substituto: Verangela Conceição Alves Larraneaga.

000033

000036



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento nº 02/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Ao
Município de Ubatuba – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 02/2021, instaurado pelo Município de Ubatuba, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe				
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue				

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone nº	
E-mail:	

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

000034

000037



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

000033

000038



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se credenciada, o Preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe				
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue				

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

000036

000039



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2021, no Processo Licitatório nº XXXX/2021, Inexigibilidade nº XX/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe				
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, ou enquanto durar a pandemia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Epidemiologia, nas dependências da CONTRATADA caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubatuba. Caso não esteja, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e a Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.



7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

7.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;

6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;

6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;

6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

000038

000041



6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em conjunto de relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

000039

000042



7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8815	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	494	84.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de

000040

000043



reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Flávia Vicente de Andrade, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Verangela Conceição Alves Larraneaga.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

000041

000044



12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incurrir em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

000043

000046



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

000044

000047



Ubatuba, Paraná, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa
Contratada

000045



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatã - PR

000046

000054

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002653

NOME DA EMPRESA: Laboratório Mafnet

MODALIDADE: Compra Mensal de 01 lote

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 22/03/2011

HORÁRIO: 09: 20 min

R. M.
PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Wilza de Oliveira Pinho, 1352
CEP 85.410-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubatã.pr.gov.br



000047

000055

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02647

NOME DA EMPRESA: Kimball

MODALIDADE: Leilão

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 11/04/2011

HORÁRIO: 14:00 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nízia de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL

Laboratório Bioclínico Miguel LTDA - ME

CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Ao

Município de Ubatã - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 02/2021, instaurado pelo Município de Ubatã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA
CNPJ Nº	80.869.217/0001-71
Endereço:	Avenida Brasil, nº 305, Centro
Cidade:	Ubatã
Estado:	Paraná
Telefone nº	(44) 3543-1772
E-mail:	labbioclinicomiguel@gmail.com

Ubatã - PR, 26 de Maio de 2021.

Fátima C. Pereira Rosseto

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

CPF: 019.226.019-77

RG: 5.399.981-6 SSP-PR

80.869.217/0001-71

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO
MIGUEL LTDA.

Av. Brasil, 305 - Fone (44) 3543-1772

Cep 85.440-000 - Ubatã - Paraná

Avenida Brasil, Nº 305 - Centro - CEP 85440-000

Ubatã - PR

Fone: (44) 3543-1772 - E-mail: labmiguel@bol.com.br

000049

000106

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000,

2) MORGANA FERREIRA DE BARROS, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000,

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, com sede na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã -PR, CEP 85440-000, com seu contrato social devidamente registrado no Edgar Paulo Otaviano sob nº 204, no livro A-1, em 24/04/1989 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária mantida o tipo societário, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA : - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, passa a denominar-se, a partir desta data, LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Av. Nílza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.098/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatã, 21/5/2011

2011

O Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

Ubatã-PR, 21 de maio de 2011

da Silva Ribeiro

000050 000107
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA
CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

2) **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA** e têm sede e domicílio na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatã - PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/1988 em seu prazo de duração de tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubatã-PR, 28 de Out. 2009

mar da Silva Ribeiro

O Solo de Autenticação foi anexado
na última folha do documento.

Ubatã-PR, 28 de Out. 2009

000051 000108
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Laboratórios clínicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5.100 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98.00	5000	5.000,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2.00	100	100,00
TOTAL	100.00	5100	5.100,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - 1.º ofício - PR
Protocolo n.º 12.123.123-1

O Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

Ubiratã, 05 de 04 de 2015

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.980.058/0001-70
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 05 de 04 de 2015

Rosemar da Silva Ribeiro

000052

000109

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:****CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71**

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n.º 71 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - RJ
Protocolo n.º 44.103

O Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

Ubiratã-PR, 20 de Out de 2009
Rosemar da Silva Ribeiro

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Niza da O. Pinheiro, 1552
CNPJ/76.950.000/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Ubiratã 20/10/2009

000053

000110

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

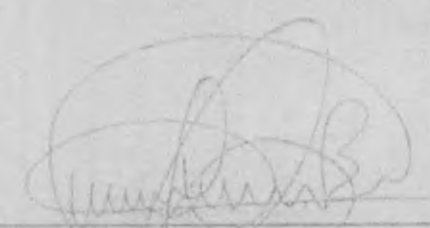
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 21 de Novembro de 2008


SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS
MORGANA FERREIRA DE BARROS

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 78.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã, 20/11/2008


Rosemar da Silva Ribeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/03/2009
SOB NÚMERO 12706425393
Protocolo: 08/086421-2, DE 03/03/2009

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETÁRIO GERAL

000051 000012

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, viúva, natural de Caçador-SC, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000,

2) MORGANA FERREIRA DE BARROS, brasileira, solteira, natural de Ubatã-PR, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0641539-1 em 03/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5100.00 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), divididos em 190.000.00 (Cento e Noventa Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 184.900,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), é inteiramente subscrito e integralizado, através das reservas de lucros apuradas nos balanços do ano de 2011, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98,00	186.200	186.200,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2,00	3.800	3.800,00
TOTAL	100.00	190.000,00	190.000,00

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.090/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 26/5/21
Rosemar da Silva Ribeiro

000000

000117

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

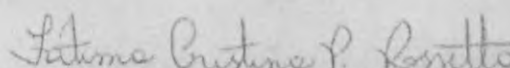
NIRE 412.0641539-1

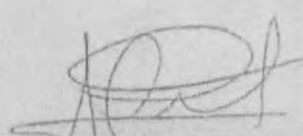
folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Uiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

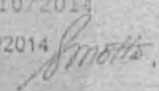
Uiratã-PR, 16 de Outubro de 2014.

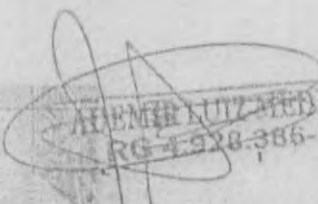

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO


MARCOS ANTONIO ROSSETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UIRATÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014
SQB NÚMERO: 41901402811
Protocolo: 14/637251-4, DE 22/10/2014

Empresa: 412.0641539-1
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE UIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.090/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uiratã 26/5/21



Rosemar da Silva Ribeiro

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 80.869.217/0001-71

NIRE: 412.0641539-1

Folha: 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1975, natural de Campo Mourão-PR, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil nº.5.399.981-6/SSP/PR, expedida em 25/05/2006, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARCOS ANTONIO ROSSETTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1974, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.209-59, portador da carteira de identidade civil nº.5.002.047-9/SSP/PR, expedida em 16/02/2009, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0641539-1 em 03/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

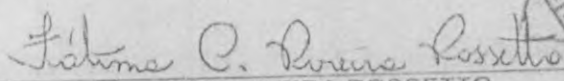
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.0140281-1, em 22/10/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 80.869.217/0003-33, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1184, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã-PR, prevalecendo para termo final a data de 03/07/2019. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

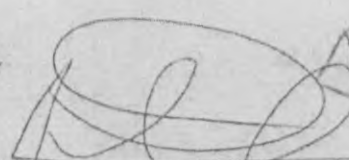
CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 03 de julho de 2019.


FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO


MARCOS ANTONIO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 11:08 SOB Nº 20194090051.
PROTOCOLO: 194090051 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903078256. NIRE: 41206415391.
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 80.869.217/0001-71

NIRE: 412.0641539-1

Folha: 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1975, natural de Campo Mourão-PR, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil nº.5.399.981-6/SSP/PR, expedida em 25/05/2006, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARCOS ANTONIO ROSSETTO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1974, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.618.209-59, portador da carteira de identidade civil nº.5.002.047-9/SSP/PR, expedida em 16/02/2009, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0641539-1 em 03/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma FILIAL "Denominado Posto de Coleta", no município de Ubatã-PR situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1184, Sala "B", Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã-PR.

§1º - A Filial iniciará suas atividades em 01/09/2019.

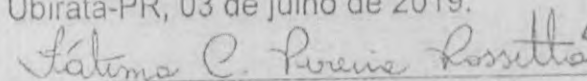
§2º - A filial dedicar-se-á a unidade auxiliar voltada a criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 03 de julho de 2019.


FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO




MARCOS ANTONIO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 14:16 SOB Nº 41901824015.
PROTOCOLO: 194769534 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904150619. NIRE: 41206415391.
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.869.217/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1988
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABBIOCLINICOMIGUEL@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3543-1772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 16:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000064

000121

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
CNPJ: 80.869.217/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:40 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: EFFF.B887.A3D9.0AE7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000065 000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº.: 2337/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 2670 ATIVIDADE: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV BRASIL Nº: 305
PROPR./RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
CPF/CNPJ: 80.869.217/0001-71 .

COMPLEMENTO: SIMPLES NACIONAL
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 25/06/2021

UBIRATÃ EM 25 de Maio de 2021

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000066

000123

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024166701-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000067

000124

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.869.217/0001-71**Razão Social:** LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL SC**Endereço:** AV BRASIL 305 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041002183736379206

Informação obtida em 18/05/2021 16:12:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.869.217/0001-71

Certidão nº: 15965634/2021

Expedição: 18/05/2021, às 16:09:48

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000069 000126



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Divisão de Cadastro e Tributação

ALVARÁ PROVISÓRIO Nº.: 25/2021

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força de Lei Municipal nº 950/95, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
CNPJ 80.869.217/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2670

ENDEREÇO

AV BRASIL 305
CENTRO PARANÁ
UBIRATÃ

ATIVIDADES/EVENTOS

-LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE/EVENTO

AV BRASIL 305
CENTRO PARANÁ
UBIRATÃ

DATA E HORARIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO

Data de Validade deste Alvará: 26/07/2021

UBIRATÃ/PR, 26/05/2021

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

000070

000127



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000057

VENCIMENTO: 27 / 07 / 2021

Razão Social: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
Nome Fantasia: LABORATORIO MIGUEL
CNPJ: 80.869.217/0001-71
Endereço: Av Brasil , 305 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000

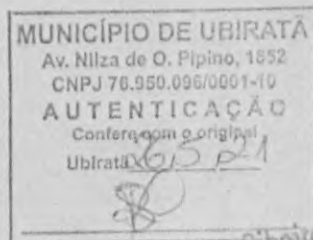
ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Ubirata, 27 de Julho de 2020

LAUDELINA BATISTA NEVES
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BE4D11E776105D8BE20A93151594EE24
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Rosemar da Silva Ribeiro

Marcos Roberto de Campos

Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Bioquímico
Vigilância Sanitária CRF - 28302

Município de Ubiratã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Ubiratã Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubirata.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crtfemcasa



270441

CADASTRO NO CRF SOB O N° 7108	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7926B0D3ED0C6D457F88E163424196D2
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC BIOCLÍNICO MIGUEL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL 305		CNPJ 80.869.217/0001-71
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF UBIRATA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
.....	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS								
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO		
F	11942	FATIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO			DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %	
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
		*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento

Existente	Em uso	SUS
-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Este é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	DI Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FATIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO	200049408190001		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LUCIANA BONIFACIO DE LIMA	980016286247276		324210	AUXILIAR TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	204328745980007		324210	AUXILIAR TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA	126495655290002		324210	AUXILIAR TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
MAYARA LIE MAKYAMA	700705944062070		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

0000077

000134

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

000078

000135

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desativação: -

Data desativação: -

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL

Laboratório Bioclínico Miguel LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

O signatário da presente, a senhora FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO, representante legalmente constituído da proponente LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 26 de Maio de 2021.

Fátima C. Pereira Rosseto

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO
CPF: 019.226.019-77
RG: 5.399.981-6 SSP-PR

80.869.217/0001-71

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO
MIGUEL LTDA.

Av. Brasil, 305 - Fone (44) 3543-1772

Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO BIOCLINICO
MIGUEL LTDA
Nº CNPJ: 80.869.217/0001-71
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-
19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
CONTACTANTES.

000081

000138

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento nº 02/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Ao

Município de Ubatatã – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 02/2021, instaurado pelo Município de Ubatatã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	LABORATORIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº	77.363.562/0001-24
Endereço:	Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP: 85.440-000.
Cidade:	Ubatatã
Estado:	Paraná
Telefone nº	(44) 3543-1220
E-mail:	tania_takamori@hotmail.com

Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP: 85.440-000 em Ubatatã, Estado do Paraná.

Telefone: (44) 3543-1220

LABORATORIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

000083

000140

Ubiratã, 25 de Maio de 2021.



TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO

RG: 9.223.699-4/SESP-PR

CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701

DEBORA PEREIRA DE LARA, brasileira, maior e capaz, bioquímica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/09/1974, natural de Blumenau - SC, inscrita no CPF sob nº. 782.088.669-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5.487.577-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Eptácio Pessoa, 692, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, e,

FERNANDO SILVA PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, natural de Blumenau - SC, inscrito no CPF sob nº. 734.163.209-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.190.346-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 954, Ap 11, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206344701 em 29/04/1977, e última alteração registrada em 22/12/2009 sob o nº 20098796038, resolvem alterar a Oitava alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubatã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Silva Pereira**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Debora Pereira de Lara**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, e terá sua sede na **Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro**, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Laboratório de análises clínicas.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 07 de Abril de 2021.

Debora Pereira de Lara

Fernando Silva Pereira

Tania Mara Takamori Damas Pavinato



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0000089
000146
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04264505909	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
73416320972	FERNANDO SILVA PEREIRA
78208866920	DEBORA PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:39 SOB Nº 20212336541.
PROTOCOLO: 212336541 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617188. CNPJ DA SEDE: 77363562000124.
NIRE: 41206344701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.363.562/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1977	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BRASILIA		NÚMERO 913		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3543-2589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 17:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000091

000148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:59 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **BF40.051E.E386.4210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°. : 2310/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME

CPF/CNPJ....: 77.363.562/0001-24

FINALIDADE...: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE: 23/06/2021

UBIRATÃ EM 24 de Maio de 2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 260221253260221
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

000150

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024206035-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.363.562/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.363.562/0001-24**Razão Social:** LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS S C**Endereço:** AV YOLANDA L CARVALHO S N / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041105321885750251

Informação obtida em 24/05/2021 16:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.363.562/0001-24

Certidão nº: 16437681/2021

Expedição: 24/05/2021, às 16:48:50

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000096

000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000020

VENCIMENTO: 21 / 04 / 2022

Razão Social: LABORATÓRIO UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Nome Fantasia: LABORATÓRIO UBIATÃ
CNPJ: 77.363.562/0001-24
Endereço: Rua Brasília 913, 913 - Centro - Ubatã/PR - 85440-000

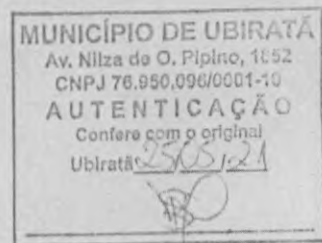
UNIDADES:

- LABORATÓRIO UBIATÃ:
Rua Brasília, 913 - Centro - Ubatã/PR - 85440-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Unidade:
- LABORATÓRIO UBIATÃ

LOCAL E DATA: Ubatã, 21 de Abril de 2021



Rosemar da Silva Ribeiro

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 15D9473AF96E34DF989582DCFBEB7099
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Marcos Roberto de Campos
Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Bloquímico
Vigilância Sanitária CRF - 28302

Município de Ubatã | Av. Nilza de O. Pipino, 1852 - CEP: 85.440-000
Ubatã - Paraná | Fone: (44) 3543-4356 Fax: (44) 3543-2385 | www.ubatã.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO

0000097

000154



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.20.0001168671-01

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licenciar a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

LABORATÓRIO UBIATÁ DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia: LABORATÓRIO UBIATÁ DE ANALISES CLINICAS LTDA

CPE/CNPJ: 77.363.562/0001-24

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8640-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Logradouro: RUA BRASILIA Número: 913

Complemento: SALA Bairro: CENTRO Município: UBIATÁ-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 80,00 m²

Área Visitada: 80,00 m²

Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Este licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em não conformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco, a qualquer tempo.

LICENÇA VALIDADA ATÉ: 28 de Agosto de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link: "Verificar Autenticidade Documento".

0000098



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 3137
CADASTRO Nº.: 2650

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal nº 958/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho expedido na Declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LABORATORIO UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
LABORATORIO UBIATÃ

ENDEREÇO

RUA BRASÍLIA 913
CENTRO
LABORATORIO UBIATÃ (SIMPLES NACIONAL)

ATIVIDADE

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 77.363.562/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.:

UBIRATÃ/PR, 25/03/2021

Data de Validade deste Alvará: 28/08/2021

Valdinei da Silva

SECRETARIO Sec. de Finanças MUNICÍPIO

UBIRATÃ

* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 25/03/21
Rosemar da Silva Ribeiro



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Rodrigo Otávio 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR CEP: 80040-452
Fone/Fax (41)3363-0234 - Site: www.crf-pr.org.br - email: crfpr@crf-pr.org.br

000156

000099



Relatório de Protocolo

Data	Cidade/Firma	P.A.	Tp. Inscr.	Nome	Seccional
04/05/2021	UBIRATA		Ocorrência	REQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CASCABEL
Firma		8812	J 3071	LABORATÓRIO AC UBIRATÁ	
Profissional		37162	F 19609	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS	
Assunto	DIR TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PA 37162				Obs:

Responsabilidades Técnicas

Insc. Estab.	3071
Nome Estab.	LABORATÓRIO UBIRATA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
	Dt. Aprovação Plenária 17/06/2021
Situação Vínculo	SÓCIO
Tipo Vínculo	Diretor Técnico
Perfil RT	0
Perfil Estab.	5

NORMAL

Voltar

 para Imprimir (se disponível) OU Clique para Renovar (se disponível)

A Renovação ficará disponível 5 dias antes do vencimento

Responsabilidades Técnicas

Situação da CRT	Nenhuma CRT Disponível para Impressão
Dt. Liberação	
Validade	
Insc. Estab.	3071
Nome Estab.	LABORATÓRIO UBIRATA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Nome Fantasia	LABORATÓRIO AC UBIRATÃ

[Voltar](#)

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 25/05/2021

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2734265 Nome Fantasia: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 77.363.562/0001-24
Nome Empresarial: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BRASILIA Número: 913 Complemento: -- UF: PR
Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA Reg de Saúde: 11 Gestão: MUNICIPAL
CEP: 85440-000 Telefone: 415431220 Dependência: INDIVIDUAL Subtipo: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Última atualização Nacional: 11/05/2021
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GERSON PEREIRA
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 17/01/2020
Horário de Funcionamento: -- Motivo desativação: --
Data desativação: --

000102

000159

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/05/2021

CNES: 2734265 Nome Fantasia: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 77.363.562/0001-24
Nome Empresarial: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BRASILIA Número: 913 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
CEP: 85440-000 Telefone: 445431220 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GERSON PEREIRA
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 17/01/2020 Última atualização Nacional: 11/05/2021
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000105 000162
LABORATORIO UBIATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

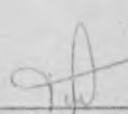
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

O signatário da presente, a senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, representante legalmente constituído da proponente Laboratório Ubiatã de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiatã, 25 de Maio de 2021.



TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
RG: 9.223.699-4/SESP-PR
CPF: 042.645.059-09

LAB. UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

Consulta de Estabelecimentos Ativos

Digite o número de Inscrição ou CNPJ ou Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Estabelecimento

Inscrição

CNPJ

Razão Social/Fantasia

Cidade*

Bairro

Inscrição

3071

Razão Social

LABORATÓRIO UBIRATA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Fantasia

LABORATÓRIO AC UBIRATÃ

Endereço

BRASÍLIA, 913, SL 02, CENTRO, UBIRATA - PR

Cidade

UBIRATA - PR

Situação

Inscrito

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00		Não
	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00		Não

Responsáveis Técnicos

Inscrição	Nome	Tipo R.T.
19609	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS	Diretor Técnico

02/06/2021

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

PARANA 000107

000164

Pesquisar

Limpapar

Volar

000165

000108

NTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENTO Nº 02/2021

E ANALISES CLINICAS LTDA

363.562/0001-24

LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE

PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E

CTANTES.

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL

Laboratório Bioclínico Miguel LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

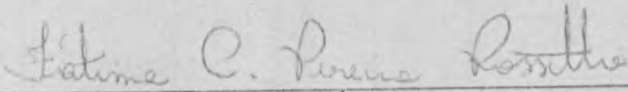
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, inscrita no CPF sob nº 019.226.019-77 e no RG sob nº 5.399.981-6 SSP-PR.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 45368-4.

4. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL					R\$- 84.000,00

Ubiratã - PR, 26 de Maio de 2021.


LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO
CPF: 019.226.019-77
RG: 5.399.981-6 SSP-PR

80.869.217/0001-71

**LABORATÓRIO BIOCLÍNICO
MIGUEL LTDA.**

Av. Brasil, 305 - Fone (44) 3543-1772

Cep 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Avenida Brasil, Nº 305 - Centro - CEP 85440-000

Ubiratã - PR

Fone: (44) 3543-1772 - E-mail: labmiguel@bol.com.br

60010

Nº CNPJ: 80.869.217/0001-71

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-
19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
CONTACTANTES.**

LABORATÓRIO LABCENTER

Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter
CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora LEONOR BARBOSA ROSSETTO, inscrita no CPF sob nº 525.167.929-72 e no RG sob nº 3.713.029-0 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubatã-PR.

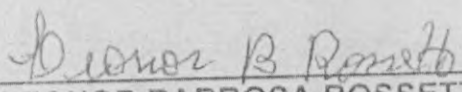
3. Se credenciada, o Preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO, inscrita no CPF sob nº 019.226.019-77 e no RG sob nº 5.399.981-6 SSP-PR.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 171.100-8.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL				R\$- 84.000,00	

Ubatã - PR, 25 de Maio de 2021.


LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
LEONOR BARBOSA ROSSETTO
CPF: 525.167.929-72
RG: 3.713.029-0 SSP-PR

07.521.986/0002-75

LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385,
Sala 02, Térreo – Centro
CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1385, Sala 02, Térreo – Centro – CEP 85.440-000
Ubatã – PR

Fone: (44) 3543-1289 - E-mail: labbioclinicolabcenter@gmail.com.br

000169

000112

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL: LEONOR BARBOSA ROSSETTO -
LABORATÓRIO LABCENTER
Nº CNPJ: 07.521.986/0002-75
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-
19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
CONTACTANTES.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LABORATORIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nº DO CNPJ: 77.363.562/0001-24

Endereço: Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP 85.440-000 em Ubatatã, Estado do Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1220

Endereço de e-mail: tania_takamori@hotmail.com

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato, inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº 9.223.699-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, CEP 85.440-000, na cidade de Ubatatã – PR.

3. Se credenciada, o Preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Tania Mara Takamori Damas Pavinato,

Rua Brasília, 913, Térreo, Centro, CEP: 85.440-000 em Ubatatã, Estado do Paraná.
Telefone: (44) 3543-1220

000114 000171

LABORATORIO UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

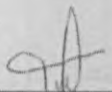
inscrita no CPF sob nº 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº 9.223.699-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, CEP 85.440-000, na cidade de Ubatã – PR. Telefone (44) 9919-1621, e-mail tania_takamori@hotmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência: 0747-1 e Conta corrente: 3458-4.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00

Ubatã, 25 de Maio de 2021.



TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
RG: 9.223.699-4/SESP-PR
CPF: 042.645.059-09.

LAB. UBIATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ 77.363.562/0001-24

000172

000115

POSTA DE PREÇOS

TO Nº 02/2021

ANALISES CLINICAS LTDA

562/0001-24

RATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE
A PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
NOTES.

000116

000173



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

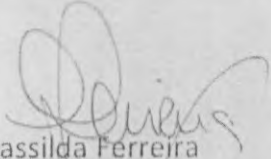
Aos dois dias do mês de junho de 2021, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Cassilda Ferreira, Félix Tibúrcio de Almeida e Maria Inês Bento, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder aos trabalhos relativos ao Credenciamento nº 02/2021, instaurado para o *credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de covid-19 para profissionais de saúde e contactantes*.

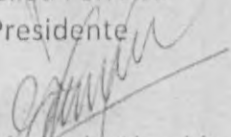
Iniciada a sessão, apresentaram envelopes visando credenciamento as empresas a seguir:

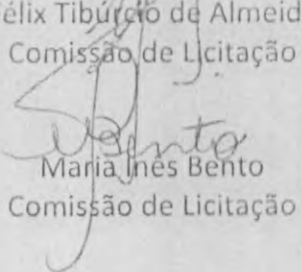
EMPRESA	CNPJ Nº	PROTOCOLO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS	77.363.562/0001-24	26/05/2021 às 11h04min.
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA	80.869.217/0001-71	28/05/2021 às 08h37min
LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER	07.521.986/0002-75	28/05/2021 às 08h37min

A Comissão de Licitação rubricou os envelopes, verificando que os mesmos se encontravam indevassáveis. Em ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos e a documentação de habilitação foi analisada pela Comissão. Considerando a necessidade de análise detalhada de toda a documentação apresentada, a Comissão de Licitação comunicou que o resultado da habilitação seria divulgado no Portal da Transparência do Município em momento oportuno e encaminhado no e-mail informado pelas empresas em sua documentação.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h40min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Cassilda Ferreira
Presidente


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Maria Inês Bento
Comissão de Licitação

RELATÓRIO DA COMISSÃO LICITANTE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Trata o presente relatório da análise detalhada da documentação apresentada em sessão pública realizada aos 02 dias do mês de junho de 2021, para o credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de covid 19 para profissionais de saúde e contactantes.

Em sessão, foram recebidos os envelopes com a documentação dos seguintes laboratórios:

- Laboratório Ubiratã de Análises Clínicas, inscrito no CNPJ 77.363.562/0001-4;
- Laboratório Bioclinico Miguel Ltda, inscrito no CNPJ 80.869.217/0001-41;
- Leonor Barbosa Rossetto - Laboratório Labcenter, inscrito no CNPJ 07.521.9686/0002-75.

Após, vistoriados e constatado que os mesmos se encontravam lacrados, foram rubricados. Em ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos e diante da necessidade de análise detalhada da documentação a sessão foi encerrada, para posterior apresentação de parecer por esta comissão.

PARECER

Em análise a documentação, verificamos que, com relação ao Laboratório Bioclinico Miguel Ltda, a mesma se encontra totalmente regular. Quanto as demais, foram apresentadas em desconformidade com o previsto em edital, vejamos:

- O Laboratório Labcenter, denominado como "posto de coleta", não houve a apresentação do alvará emitido pela vigilância sanitária referente ao laboratório que mantém vínculo, conforme previsto no item 7.1.4, "A" e "E" do Edital.
- O Laboratório Ubiratã, apresentou documentação (certidão municipal positiva) em desacordo com o estabelecido no item 7.6 do edital, o qual determina que as certidões positivas para débitos serão aceitas somente se contiverem expressamente o efeito negativo. Todavia, o item 7.7 prevê benefício para microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecendo que as mesmas poderão ser apresentadas mesmo que possuam alguma restrição, sob pena de inabilitação. Como no presente caso não há comprovação de que a empresa seja beneficiada com este dispositivo, a Comissão delibera em promover diligência para comprovação de que a empresa se enquadra nesse perfil.

Dessa forma, declaramos credenciada e autorizada a contratação para a execução dos respectivos serviços, os quais serão realizados mediante processo de inexigibilidade de licitação o Laboratório Bioclinico Miguel Ltda. Em relação ao Laboratório Ubiratã, abra-se prazo de 05 dias contados da ciência do presente parecer para que comprove se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação. Quanto ao

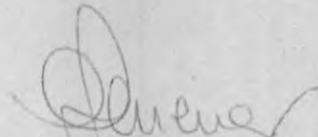
000118

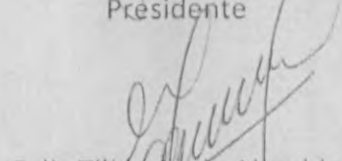
000175

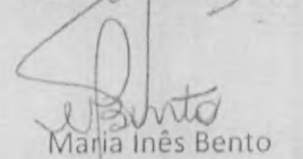
Laboratório Labcenter declaramos inabilitada, diante da falta de documentação apta ao credenciamento.

Ressaltamos que o credenciamento ficará aberto pelo período de seis meses contados de sua abertura ou até que sejam credenciados os quatro fornecedores conforme prevê o item 9.9. Sendo assim, o laboratório ora não credenciado ainda poderá regularizar sua documentação e protocolar novamente seu envelope, quando poderá então participar do credenciamento.

Ubiratã-Pr, 10 de junho de 2021.


Cassilda Ferreira
Presidente


Felix Tiburcio de Almeida
Membro da Comissão


Maria Inês Bento
Membro da Comissão

000119

000176

Assunto: Parecer da Comissão de Licitação

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/06/2021 13:46

Para: tania_takamori@hotmail.com

Prezada,

Segue em anexo parecer da Comissão de Licitação referente ao credenciamento de laboratórios para a realização de testes rápidos de covid-19.

Conforme parecer, o Laboratório tem o prazo de 05 dias para comprovar se se enquadra como empresa de pequeno porte ou microempresa. Após comprovação, sendo o caso realizaremos o credenciamento da empresa.

Para eventuais dúvidas estamos a disposição.

Favor acusar recebimento.

atenciosamente

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Parecer da Comissão de Licitação.pdf

268KB

000120

000177

Assunto: Parece da Comissão de Licitação
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 11/06/2021 13:52
Para: labbioclinicolabcenter@gmail.com.br

Prezada,

Segue em anexo parecer da Comissão de Licitação referente ao credenciamento de laboratórios para a realização de testes rápidos de covid-19.

Conforme parecer, o Laboratório não apresentou o alvará da licença sanitária referente ao laboratório que mantém vínculo, acarretando sua inabilitação.

Ressaltamos que o credenciamento encontra-se aberto, caso queira poderá encaminhar um novo envelope para o setor de licitação para posterior análise realizar o credenciamento.

Para eventuais dúvidas estamos a disposição.

Favor acusar recebimento.

atenciosamente

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

Parecer da Comissão de Licitação.pdf

268KB

Assunto: Parecer da Comissão de Licitação

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/06/2021 13:54

Para: labbioclinicomiguel@gmail.com

Prezada,

Segue em anexo parecer da Comissão de Licitação referente ao credenciamento de laboratórios para a realização de testes rápidos de covid-19.

Conforme parecer, o Laboratório encontra-se totalmente regular, diante disso foi declarado habilitado para contratação.

Entraremos em contato, assim que regularizado os demais procedimentos para a assinatura do contrato.

Para eventuais dúvidas estamos a disposição.

Favor acusar recebimento.

atenciosamente

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Parecer da Comissão de Licitação.pdf

268KB

000122

000179



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA			Protocolo: PRC2107172178													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41206344701	CNPJ 77.363.562/0001-24	Data de Ato Constitutivo 17/11/2008	Início de Atividade 15/08/2008													
Endereço Completo Rua BRASÍLIA, Nº 913, SALA Nº 2, CENTRO - Ubatã/PR - CEP 85440-000																
Objeto Social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.																
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO</td> <td>042.645.059-09</td> <td>R\$ 15.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO	042.645.059-09	R\$ 15.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO	042.645.059-09	R\$ 15.000,00	Sócio	S												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO</td> <td>042.645.059-09</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO	042.645.059-09							
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato														
Nome TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO	042.645.059-09															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 19/04/2021</td> <td>20212336541</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 19/04/2021	20212336541	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Situação	ATIVA Status SEM STATUS				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos														
Data 19/04/2021	20212336541	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO														
Situação																
ATIVA Status SEM STATUS																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2021, às 10:54:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSLWDZ1K.



PRC2107172178

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Recebi às 11:28 hrs
do dia 16/06/2021.

[Assinatura]
Edson Luiz Marcano

000123

000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº.:

2691/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO:

2650 ATIVIDADE: LABORATORIOS CLINICOS

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA BRASILIA

Nº.: 913

PROPR./RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 77.363.562/0001-24 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 15/07/2021

Valdinei da Silva
UBIRATÃ Sec. de Finanças
15 de Junho de 2021

000124

000181

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002682

NOME DA EMPRESA: LEONILDA BARBOSA ROCHA

MODALIDADE: CHAMAMENTO Nº 21/2011

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☐

ATA: 18/12/2011

ORÁRIO: 12 : 00 min

R. Silva
PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nízia de Oliveira Pinho, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubatã.pr.gov.br



LABORATÓRIO LABCENTER

Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter
CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Credenciamento nº 02/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora LEONOR BARBOSA ROSSETTO, inscrita no CPF sob nº 525.167.929-72 e no RG sob nº 3.713.029-0 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã-PR.

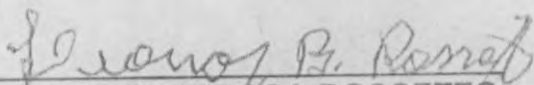
3. Se credenciada, o Preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO, inscrita no CPF sob nº 019.226.019-77 e no RG sob nº 5.399.981-6 SSP-PR.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 171.100-8.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL				R\$- 84.000,00	

Ubitatã - PR, 18 de Junho de 2021.


LEONOR BARBOSA ROSSETTO -
LABORATÓRIO LABCENTER
LEONOR BARBOSA ROSSETTO
CPF: 525.167.929-72
RG: 3.713.029-0 SSP-PR

07.521.986/0002-75

LEONOR BARBOSA ROSSETTO -
LABORATÓRIO LABCENTER
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385,
Sala 02, Térreo - Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1385, Sala 02, Térreo - Centro - CEP 85.440-000
Ubitatã - PR

Fone: (44) 3543-1289 - E-mail: labbioclinicolabcenter@gmail.com.br

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL: LEONOR BARBOSA ROSSETTO -

LABORATORIO LABCENTER

Nº CNPJ: 07.521.986/0002-75

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-
19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
CONTACTANTES.

000183

000126

LABORATÓRIO LABCENTER

Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter
CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento nº 02/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Ao
Município de Ubitatã – PR

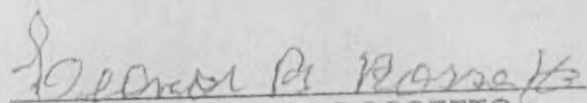
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 02/2021, instaurado pelo Município de Ubitatã, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe	400	UN.	130,00	52.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue	400	UN.	80,00	32.000,00
VALOR TOTAL				R\$- 84.000,00	

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER
CNPJ Nº	07.521.986/0002-75
Endereço:	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385, sala 02, térreo
Cidade:	Ubitatã
Estado:	Paraná
Telefone nº	(44) 3543-1289
E-mail:	labbioclinicolabcenter@gmail.com.br

Ubitatã - PR, 18 de Junho de 2021.



LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
LEONOR BARBOSA ROSSETTO
CPF: 525.167.929-72
RG: 3.713.029-0 SSP-PR

07.521.986/0002-75

LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385,
Sala 02, Térreo – Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1385, Sala 02, Térreo – Centro – CEP 85.440-000
Ubitatã – PR

Fone: (44) 3543-1289 - E-mail: labbioclinicolabcenter@gmail.com.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ELZIRA BALDON MARTINS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
SERTANOPOLIS		PR	BRASILEIRA
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
LUIZ BALDON SOBRINHO		GERALDA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	CPF (número)
03.06.1943	1502816	SSP	PR 03796651909
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JABOTINGUERA			120
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	87355-000	
MUNICÍPIO	UF		
JURANDA	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUICAO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
ELZIRA BALDON MARTINS		845	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
AV. PARANA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
1. ANDAR	CENTRO	87355-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
JURANDA	PR		

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
8515-4/99	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Atividade principal	
Atividades secundárias	

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 70.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 18/06/21
Romeir.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (assinante se AUTENTICAÇÃO)
10.07.2005		NIRE anterior		☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENHADOR (ou pelo representante legal - administrador/proprietário)				
Elzira Baldon Martins				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
04.07.2005	Elzira Baldon Martins			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>Angela Rosa Venturoso</i> RG 11.005.829 SSP - SP 19/07/05	<i>Angela Rosa Venturoso</i> RG 11.005.829 SSP - SP 19 JUL 2005 Secretário Geral



000129

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105864904		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ELZIRA BALDON MARTINS *			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ BALDON SOBRINHO		(mãe) GERALDA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1943	IDENTIDADE (número) 1.502.816	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 037.966.519-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JABOTINGUERA			NÚMERO 120
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 87.355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 6235
MUNICÍPIO JURANDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELZIRA BALDON MARTINS-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 845
COMPLEMENTO 1. ANDAR	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 87.355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 6235
MUNICÍPIO JURANDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8640202 Atividade secundária 8640201 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2005		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07521986000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Elzira Baldon Martins - ME		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 02/12/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elzira B. Martins	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Daniel Ribeiro Luz RG 6.270.583-9 SSP-PR 06/01/2011		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2011 SOB NÚMERO: 20108268250 Protocolo: 10/826825-0, DE 08/12/2010 Elzira Baldon Martins-ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

000130

000187

ELZIRA BALDON MARTINS
EMPRESA INDIVIDUAL
CNPJ:07.521.986/0001-94
SEGUNDA ALTERAÇÃO
ABERTURA DE FILIAL

ELZIRA BALDON MARTINS, brasileira, viúva, natural de Sertãoópolis-PR., nascida em 03 de Junho de 1943, portadora da RG nº1.502.816-SSP-PR., e CPF nº037.966.519-09, residente e domiciliada na Rua Jabotinguera, nº120, centro, térreo, Juranda-PR., CEP:87.355-000. Resolve:

Empresário Individual, com nome ELZIRA BALDON MARTINS, com sede e foro na Av. Paraná, nº 845, 1. Andar, centro, Juranda-PR. CEP:87.355-000, com seu registro na Junta comercial do Paraná sob numero 411.0586490-4 por despacho em sessão de 19/07/2005, resolve alterar nas seguintes condições:

Clausula Primeira. Por este instrumento contratual, é efetuado a **ABERTURA DA FILIAL**, com sede e fórum na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1385, Sala 02, térreo, centro, Ubatã-PR., CEP:85.440-000.

Clausula Segunda: O objeto social da Filial será:

Principal:

LABORATORIO CLINICO;

Secundário:

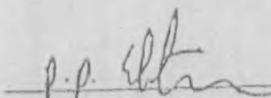
POSTO DE COLETA LABORATORIAL.

Clausula Terceira: Fica destacado da matriz o capital social de R\$5.000,00(cinco mil reais) divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$1,00(um) real cada.

Clausula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em uma via.

Juranda-PR., 29 de Outubro de 2019.


ELZIRA BALDON MARTINS
Empresária



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:41 SOB Nº 41901834711.
PROTOCOLO: 194599973 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905072484. NIRE: 41105864904.
ELZIRA BALDON MARTINS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000131 000188

LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO

EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

NIRE: 41209411540

Folha: 1 de 3

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

ELZIRA BALDON MARTINS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 03/06/1943, natural de Sertanópolis-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.966.519-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.502.816 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jabotinguera, nº. 120, Térreo, Centro, Juranda, CEP: 87355-000.

LEONOR BARBOSA ROSSETTO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/05/1947, natural de São Paulo-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 525.167.929-72, portadora do RG sob nº 3.713.029-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 263, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº. 845, 1 Andar, Centro, Juranda-PR, CEP 87355-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.521.986/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209411540 em 03/07/2020, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **ELZIRA BALDON MARTINS**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 100 (cem) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) a sócia remanescente **LEONOR BARBOSA ROSSETTO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LEONOR BARBOSA ROSSETTO	100.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATÓRIO LABCENTER** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Leonor

Elzira

LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO

EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

NIRE: 41209411540

Folha: 2 de 3

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATÓRIO LABCENTER
CNPJ: 07.521.986/0001-94**

LEONOR BARBOSA ROSSETTO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/05/1947, natural de São Paulo-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 525.167.929-72, portadora do RG sob nº 3.713.029-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 263, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATÓRIO LABCENTER**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº. 845, 1º Andar, Centro, CEP: 87355-000, Juranduba-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FILIAL: O Empresário Individual mantém a seguinte filial na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1385, Sala 02, Térreo, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Laboratório de análises clínicas; laboratório de anatomia, patologia e citologia.**

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: A filial do Empresário Individual tem como objeto social: "Denominado posto de coleta" dedicado a unidade auxiliar voltada a criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais do estabelecimento.

*Leonor**Edzira*

000133 000190
LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO

EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

NIRE: 41209411540

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ubatã-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Ubatã-PR, 07 de julho de 2020.



Leonor B. Rossetto
LEONOR BARBOSA ROSSETTO

Elzira Baldon Martins
ELZIRA BALDON MARTINS

ELZIRA BALDON MARTINS

000134

000191

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

Folha: 1 de 6

ELZIRA BALDON MARTINS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 03/06/1943, natural de Sertãoópolis-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.966.519-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.502.816 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jabotinguera, nº. 120, Térreo, Centro, Juranda, CEP: 87355-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **ELZIRA BALDON MARTINS**, com sede e domicílio na Avenida Paraná, nº. 845, 1º Andar, Centro, CEP: 87355-000, Juranda-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0586490-4 e no CNPJ sob nº 07.521.986/0001-94, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

LEONOR BARBOSA ROSSETTO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/05/1947, natural de São Paulo-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 525.167.929-72, portadora do RG sob nº 3.713.029-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 263, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LABORATORIO BIOCLÍNICO LABCENTER LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: A sócia **ELZIRA BALDON MARTINS** que possui 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a sócia ingressante **LEONOR BARBOSA ROSSETTO**, dando plena quitação das quotas vendidas.

ELZIRA BALDON MARTINS

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LEONOR BARBOSA ROSSETTO	99,00	9.900	9.900,00
ELZIRA BALDON MARTINS	1,00	100	100,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA

CNPJ 07.521.986/0001-94

CONTRATO SOCIAL

ELZIRA BALDON MARTINS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 03/06/1943, natural de Sertãoópolis-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.966.519-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.502.816 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jabotinguera, nº. 120, Térreo, Centro, Juranda, CEP: 87355-000.

LEONOR BARBOSA ROSSETTO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/05/1947, natural de São Paulo-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 525.167.929-72, portadora do RG sob nº 3.713.029-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, nº. 263, Centro, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **LABORATÓRIO BIOCLINICO LABCENTER LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº. 845, 1º Andar, Centro, CEP: 87355-000, Juranda-PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade mantém a seguinte filial na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº. 1385, Sala 02, Térreo, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; LABORATÓRIO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA.**

CLÁUSULA QUINTA: - DO OBJETO DA FILIAL: "Denominado Posto de Coleta" dedicado à a unidade auxiliar voltada a criação das condições necessárias para o

ELZIRA BALDON MARTINS

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

Folha: 3 de 6

exercício das atividades operacionais do estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LEONOR BARBOSA ROSSETTO	99,00	9.900	9.900,00
ELZIRA BALDON MARTINS	1,00	100	100,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis. (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento,

000137 000194

ELZIRA BALDON MARTINS

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94

Folha: 4 de 6

para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada **LEONOR BARBOSA ROSSETTO**, ao qual compete isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem e reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.521.986/0001-94**

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

ELZIRA BALDON MARTINS

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ/ME: nº 07.521.986/0001-94

000139

000196

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Juranda-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Juranda-PR, 16 de junho de 2020



Elzira Baldon Martins
ELZIRA BALDON MARTINS

Leonor B. Rossetto
LEONOR BARBOSA ROSSETTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000140

000197

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.521.986/0002-75
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/11/2019

NOME EMPRESARIAL

LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABCENTERPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológicaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINONÚMERO
1385COMPLEMENTO
SALA 02 TERREOTERREOCEP
85.440-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
UBIRATAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3569-2298ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 13:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000141

000198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER**
CNPJ: **07.521.986/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:14 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **6E0D.AA05.FDEC.4E93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000142 000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2846/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER
CPF/CNPJ...: 07.521.986/0002-75
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:18/07/2021

Código de Autenticidade:123520609123520

UBIRATÃ EM 18/06/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143

000200

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024368683-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000144

000201

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.521.986/0002-75**Razão Social:** ELZIRA BALDON MARTINS**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1385 SALA 02 / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201555015397603

Informação obtida em 18/06/2021 13:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELZIRA BALDON MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.521.986/0002-75

Certidão nº: 19111712/2021

Expedição: 18/06/2021, às 13:13:45

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELZIRA BALDON MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

SECRETARIA DE SAÚDE 000146

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO Ubatuba - PR -
CEP: 85440-000 Fone: (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

000203

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 97 / 2020

RAZÃO SOCIAL LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO
LABCENTER
C.N.P.J. 07.521.986/0002-75
ENDEREÇO AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1385
BAIRRO CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO LAYRA TALITA DIAS PRATES 058.592.149-01
DATA DE VENCIMENTO 17/12/2021

Marcos Roberto de Campos

Marcos Roberto de Campos
Farmacêutico Bioquímico
Vigilância Sanitária CRF - 28302

MARCOS ROBERTO DE CAMPOS
029.665.569-43

- ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA,
PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA
PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.090/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatuba, 18/12/2021
Koiman

000204

000147



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 29200/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER**, CNPJ nº 07.521.986/0002-75, com sede na **AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1385 SALA 02 TÉRREO, CENTRO, UBI RATA - PR, CEP: 85440000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2019-0214-01**, desde **18 de Novembro de 2019**, estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **FERNANDA RAMOS PAIVA COELHO**, CRBM-6 nº **2120**, habilitado(a) em **Banco de Sangue, Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **18 de Junho de 2021**.

Esta certidão é válida até: **31/12/2021**.

Dra. Jannaína Ferreira de Melo
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/05/2021

CNPJ: 07.521.986/0002-75

Nome Fantasia: LABCENTER

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Nome Empresarial: ELZIRA BALDON MARTINS

Número: 1385 Complemento: SALA 2

Logradouro: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

Município: 412800 - UBIRATA UF: PR

Bairro: CENTRO

Reg de Saúde: 11

Dependência: INDIVIDUAL

CEP: 85440-000

Telefone: --

Gestão: MUNICIPAL

Subtipo: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LAYRA TALITA DIAS PRATES

Última atualização Nacional: 11/05/2021

Atualização na base local: 31/03/2020

Cadastrado em: 27/12/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção		Gestão
	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL	
AMBULATORIAL			

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio	
	SUS	
	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
	PLANO DE SAUDE PUBLICO	
	PARTICULAR	

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
------------	-------------------	---------------------

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial				Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro		CNES	
			NÃO	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS				
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS				

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIAS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

000152

Pag. 5 de 8

000209

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LAYRA TALITA DIAS PRATES	70120065214812		221205	BIOMEDICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LETICIA RIBEIRO DA SILVA	703403207242710		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

000153

000210

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: - Motivo desativação: -

000155
Pag. 8 de 8

000212

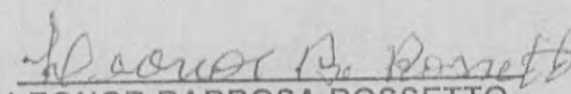
LABORATÓRIO LABCENTER

Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter
CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

DECLARAÇÃO

A empresa **LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.521.986/0002-75, localizada na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1385, sala 02, térreo, centro, representada pela empresária **LEONOR BARBOSA ROSSETTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 525.167.929-72 e no RG sob o nº 3.713.029-0 SSP-PR, declara para fins de participação no Credenciamento nº. 02/2021, que o material coletado no posto de coleta da filial que fica na cidade de Ubitatã-Pr, conforme mencionado acima e é licitante, será analisado pela matriz, **LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.521.986/0002-75, localizada na cidade de Juranda-PR, na Avenida Paraná, nº 845, 1 andar, centro.

Ubitatã - PR, 18 de Junho de 2021.


LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
LEONOR BARBOSA ROSSETTO
CPF: 525.167.929-72
RG: 3.713.029-0 SSP-PR

07.521.986/0002-75

LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385,
Sala 02, Terreo – Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1385, Sala 02, Térreo – Centro – CEP 85.440-000
Ubitatã – PR

Fone: (44) 3543-1289 - E-mail: labbioclinicolabcenter@gmail.com.br

000157

000214



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.521.986/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2005	
NOME EMPRESARIAL LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCENTER				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 845		COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JURANDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 16:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000158

000215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER
CNPJ: 07.521.986/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:14 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: 6E0D.AA05.FDEC.4E93
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000159

000216

Data: 18/06/2021 16h05min

Número	Validade
266	16/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LEONOR BARBOSA ROSSETO - LABORATORIO LABCENTER CNPJ: 07521986000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX5DR8TUZR FUHE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 18 de Junho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000160

000217

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024371023-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.521.986/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000161

000218

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.521.986/0001-94

Razão Social: ELZIRA BALDON MARTINS

Endereço: AV PARANA 845 1 ANDAR / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201555015397603

Informação obtida em 18/06/2021 16:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.521.986/0001-94

Certidão nº: 19135665/2021

Expedição: 18/06/2021, às 16:04:19

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LABCENTER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.521.986/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000163

Nº 86

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal: 72

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, por força da Lei Municipal Nº 848/2008, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

72 LEONOR BARBOSA ROSSETO - LABORATORIO LABCENTER

CNPJ: 07.521.986/0001-94

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida PARANÁ - TÉRREO

Número: 845

Complemento:

CEP: 87355-000

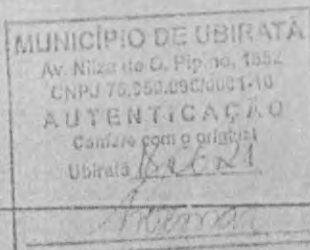
Bairro: Centro

Cidade: Juranda

UF: PR

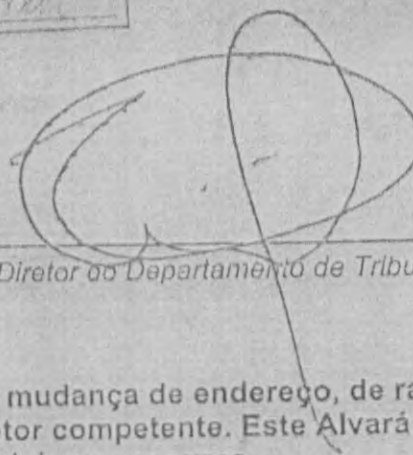
ATIVIDADE

8640202 - Laboratórios clínicos



Emitido em: 24/02/2021

VÁLIDO ATÉ 28/02/2022


Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

000164

000221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal Messias Brasil

Praça - Henrique Szafermann - 139 - Centro - Cx. Postal - 01 - CEP-87355-000

Fone/Fax-(44)-3569-1185 - CNPJ-78.196.755/0001-09

ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 848/2008 concede o presente ALVARÁ SANITARIO.

NOME / NOME EMPRESARIAL

Nº 84

LEONOR BARBOSA ROSSETO - LABORATORIO LABCENTER

CNPJ: 07.521.986/0001-94

INSC. MUNICIPAL Nº.: 72

INSC. ESTADUAL Nº.:

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida PARANÁ - TÉRREO

Número: 845

Complemento:

CEP: 87355-000

Bairro: Centro

Cidade: Juranda

UF: PR

ATIVIDADE

8640202 - Laboratórios clínicos

MUNICÍPIO DE JURANDA

Av. Nilton da O. Filho, 139

CNPJ 78.050.093/0001-09

AUTENTICAÇÃO

Confira com o original

Ubiratã, 18/02/21

*honorar***INFORMAÇÕES GERAIS**

Dra. Mirian L. Costa

Farmacêutica - CPF 421935

Vigilância Sanitária

CPF 061171.070-83 - Tel: 91301317

Juranda (PR), 24 de Fevereiro de 2021.

Departamento de Vigilância
Sanitária

Diretor do Departamento Tributação e Fiscalização

VÁLIDO ATÉ 28/02/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/05/2021

CNPJ: 07.521.986/0001-94

CNPES: 5304164 Nome Fantasia: LABCENTER

Nome Empresarial: ELZIRA BALDON MARTINS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV PARANA JURANDA Número: 845 Complemento: CASA

Bairro: CENTRO Município: 411295 - JURANDA UF: PR

CEP: 87355-000 Telefone: (41) 3559-1455 Reg de Saúde: 11

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Última atualização Nacional: 16/05/2021

Atualização na base local: 22/04/2021

Última atualização Nacional: 16/05/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		SUS
SADT		PARTICULAR
SADT		PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT		SUS

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Onde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
Serviços de		

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE	
Hospital avaliado segundo o N5AH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

000170

000227

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
EBBER WILHAMS MARTINS	180463267180008		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
FATIMA CRISTINA PEREIRA	200049408190001		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GRASIELE CHEKALISKI RANGEL	980016283797587		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GREICIELI MENEZES DA SILVA	700603956996460		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

000172

000229

Pag. 7 de 8

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

LABORATÓRIO LABCENTER

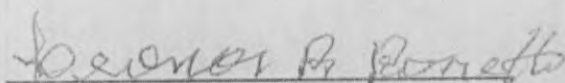
Leonor Barbosa Rossetto – Laboratório Labcenter
CNPJ/MF: 07.521.986/0002-75

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, a senhora **LEONOR BARBOSA ROSSETTO**, representante legalmente constituído da proponente **LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER**, inscrita no CNPJ nº 07.521.986/0002-75, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 18 de Junho de 2021.



LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
LEONOR BARBOSA ROSSETTO
CPF: 525.167.929-72
RG: 3.713.029-0 SSP-PR

07.521.986/0002-75

LEONOR BARBOSA ROSSETTO –
LABORATÓRIO LABCENTER
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385,
Sala 02, Térreo – Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

000232

000175

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL: LEONOR BARBOSA ROSSETTO -
LABORATORIO LABCENTER
Nº CNPJ: 07.521.986/0002-75
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS
PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-
19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
CONTACTANTES.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

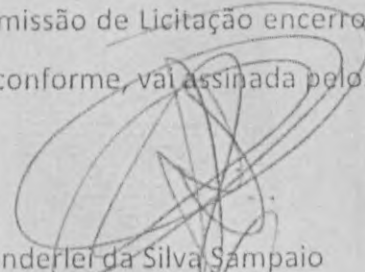
Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, às 09h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Vanderlei da Silva Sampaio, Félix Tibúrcio de Almeida e Maria Inês Bento, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder à análise da documentação protocolada pela empresa LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER, inscrita no CNPJ nº 07.521.986/0002-75 para o Credenciamento nº 02/2021, cujo objeto se destina ao *credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de covid-19 para profissionais de saúde e contactantes*. A empresa protocolou os envelopes junto à Divisão de Licitação no dia 18/06/2021 às 17 horas.

A Comissão de Licitação abriu os envelopes, verificando que toda a documentação apresentada atendia os requisitos estabelecidos pelo edital. Dessa forma, a empresa LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER foi considerada credenciada.

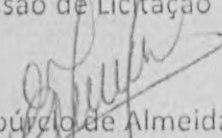
Na ocasião, a Comissão de Licitação verificou ainda a comprovação de enquadramento no regime de microempresa e a Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme exigido no Relatório da Comissão arquivado nos autos do procedimento, fls. 174 e 175. De igual forma, a empresa também foi considerada credenciada.

A Comissão de Licitação arquivou toda a documentação apresentada pelas empresas nos autos do respectivo procedimento para fins de posterior divisão igualitária da demanda entre todas as empresas credenciadas.

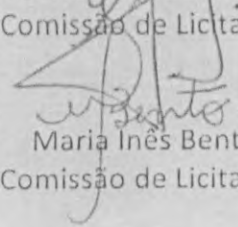
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h40min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



Vanderlei da Silva Sampaio
Comissão de Licitação



Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



Maria Inês Bento
Comissão de Licitação

Assunto: Parecer jurídico - Inexigibilidade - Contratação de laboratórios - Urgente

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/06/2021 15:28

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o Credenciamento nº 02/2021 (em anexos).

Informo que conforme autos do credenciamento as empresas credenciadas para a contratação são o Laboratório Ubiratã, Laboratório Labcenter, Laboratório Bioclinico Miguel, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade e contratos para análise.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Credenciamento.pdf	16,8MB
CONTRATO LABCENTER.docx	74,1KB
CONTRATO MIGUEL.docx	73,9KB
CONTRATO UBIRATÃ.docx	73,8KB
TERMO.docx	54,2KB

UBIRATÃ

PREFEITURA

**PARECER JURÍDICO**

Submete-se à apreciação jurídica a presente solicitação de credenciamento de laboratórios para realização de testes rápidos de Covid-19 para profissionais de saúde e contactantes.

No que tangencia a emissão de parecer proferido pelo Assessor Jurídico no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

I. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é o ato administrativo que convoca particulares de uma mesma atividade econômica ou social, que preencham os requisitos editalícios e anuam com os valores unilateralmente fixados pela administração, a fim de, independentemente de competição, contratam com o Poder Público para a execução de certas atividades materiais.

A comissão de Credenciamento, devidamente designada, em sessão pública realizada em 02 de junho de 2021, às 08:30 horas, receberam e examinaram os documentos apresentados pelas empresas pelas empresas LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS CNPJ Nº 77.363.562/0001-24; LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA CNPJ nº 80.869.217/0001-71 e LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER CONJ nº 07.521.986/0002-75. E conforme parecer a Comissão de licitação, após apresentação de toda documentação complementar, as empresas acima atendem todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, sendo consideradas credenciadas.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice na contratação das empresas habilitadas, na forma do Edital de Credenciamento nº 02/2021.

II. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, conforme artigo 25, caput da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Neste cenário, a inexigibilidade de licitação nas contratações públicas exige a “inviabilidade de competição”. Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese previstas na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação, precedida de etapa prévia, na qual todos têm igual oportunidade de se credenciar/contratar.

A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório. Comparando-se a licitação e a inviabilidade de competição temos, nas palavras do professor Anderson Rosa Vaz:

“Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto – disputa entre alternativas possíveis – não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!”

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

UBIRATÃ

PREFEITURA



Especificamente sobre a questão da inexigibilidade de licitação, concluiu-se, com base nos posicionamentos doutrinários a respeito desse tema, que o credenciamento de serviços de assistência médico-hospitalar pode ser incluído entre os que atendem às condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia do procedimento licitatório, considerando-se, ainda, as particularidades de que se reveste o procedimento, como a contratação irrestrita de todos os prestadores de serviços médicos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas; a fixação, de forma antecipada, do preço dos serviços; e a escolha, pelos próprios beneficiários, entre os credenciados, de profissional ou instituição de sua preferência. (Tribunal de Contas da União. Decisão nº656/1995 - Plenário)

O credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka:

“Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento.”

O sistema de credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Ainda citando Sônia Y. K. Tanaka:

“A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento,

UBIRATÃ

PREFEITURA



contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Diante o exposto, verifica-se, em tese, a possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação, ante o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, desde que observados os requisitos legais e o disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2021.

III- DA CONCLUSÃO

Desta forma, analisando puramente os aspectos jurídicos, verifica-se, em tese, a possibilidade jurídica do procedimento por inexigibilidade de licitação, ante o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Edital de Credenciamento nº 002/2021, desde que observados todos os requisitos legais.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de junho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.06.28
15:04:03 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

OFICIO - USCI - Nº 14/2021

Ubiratã, Paraná, 30 de junho de 2021.

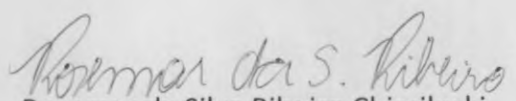
Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação.

Requisição para abertura de licitação: 110/2021

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo referente ao credenciamento ato administrativo que convoca empresa de uma mesma atividade econômica ou social, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação das empresas LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24, LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA INSCRITA no CNPJ nº 80.869.217/0001-71 e LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER INSCRITA no CNPJ nº 07.521.986/0002-75.

Neste cenário verifica-se a continuidade do processo por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93. De acordo com o parecer da comissão de licitação conclui-se que as empresas acima atendem todas as condições estabelecidas no Edital de credenciamento, apresentando assim toda documentação necessária e demais legislações aplicáveis ao caso.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3108/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
CPF/CNPJ...: 80.869.217/0001-71
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 29/07/2021

Código de Autenticidade: 285779286285779

UBIRATÃ EM 29/06/2021

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 14:17:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA**
CNPJ: **80.869.217/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000185

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3117 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATORIO LA
CPF/CNPJ...: 07.521.986/0002-75
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 29/07/2021

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 808320039808320

UBIRATÃ EM 29/06/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000187

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 15:56:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELZIRA BALDON MARTINS**
CNPJ: **07.521.986/0002-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3118 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS
CPF/CNPJ...: 77.363.562/0001-24
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 29/07/2021.

6: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 301570394301570

UBIRATÃ EM 29/06/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:06 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **6445.7443.C667.7B32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000191

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2021 15:53:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA**

CNPJ: **77.363.562/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258 /2021.

2. OBJETO: Contratação de laboratórios para realização de testes rápidos de covid-19 para profissionais de saúde e contactantes, conforme Credenciamento nº 02/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDORES:

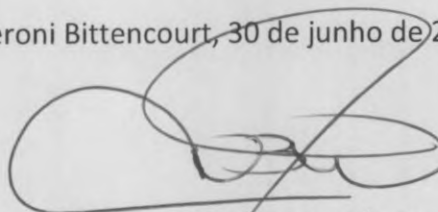
4.1. LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385, sala 02, no Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, valor R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2. LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais)

4.3. LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, nº 913, térreo, centro, no Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais)

5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.406- ANO: XVI

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 02 de julho de 2021.
Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5263/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de julho de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5264/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de julho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5265/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 19 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 19 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 05 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5246/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 79/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcela por meio de registro de preços, de baterias automotivas.

4. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 73.815,00 (setenta três mil oitocentos quinze reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258 /2021.

2. OBJETO: Contratação de laboratórios para realização de testes rápidos de covid-19 para profissionais de saúde e contactantes, conforme Credenciamento nº 02/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDORES:

4.1. LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385, sala 02, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, valor R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.2. LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.3. LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, nº 913, térreo, centro, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5262/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializado para execução de sondagem – método “Standat Penetration Test – SPT”, no terreno do Estádio Municipal Claudinão.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M A DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 11.316.903/0001-00, situada na Rua Visconde Guarapuava, nº 210, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5231/2021

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

4. FORNECEDOR (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82, situada na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1416, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP nº 85880-000.

5. VALOR: R\$-54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/06/2021.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5258
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
Dotação Orçamentária*	0600210302000620253390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.000,00
Data Publicação Termo ratificação	30/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))

CONTRATO Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5258/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1385, sala 02, no Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1289, e-mail labbioclinicolabcenter@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2021, no Processo Licitatório nº 5258/2021, Inexigibilidade nº 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe.	100	Un	130,00	13.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue.	100	Un	80,00	8.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, ou enquanto durar a pandemia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Divisão de Epidemiologia, nas dependências da CONTRATADA caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubatuba. Caso não esteja, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Divisão de Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e à Divisão de Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

7.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;

6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;

6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;

6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em conjunto de relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8815	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	494	84.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Flávia Vicente de Andrade, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Verangela Conceição Alves Larraneaga.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incorrer em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013

e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

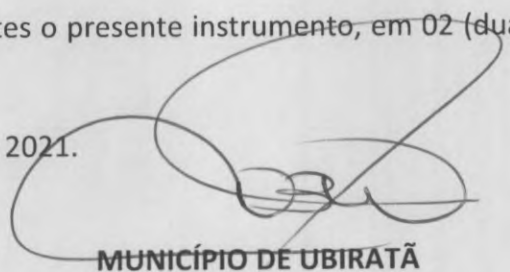
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

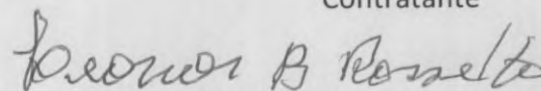
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 30 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante



LEONOR BARBOSA ROSSETTO – LABORATÓRIO LABCENTER

Representante legal da empresa
Contratada

CONTRATO Nº 72/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5258/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71, situada na Avenida Brasil, nº 305, centro, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1772, e-mail labbioclinicomiguel@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2021, no Processo Licitatório nº 5258/2021, Inexigibilidade nº 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe.	100	Un	130,00	13.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue.	100	Un	80,00	8.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, ou enquanto durar a pandemia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Divisão de Epidemiologia, nas dependências da CONTRATADA caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubatuba. Caso não esteja, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Divisão de Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e à Divisão de Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

7.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em conjunto de relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

000207



7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8815	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	494	84.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Flávia Vicente de Andrade, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Verangela Conceição Alves Larraneaga.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incorrer em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013

e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

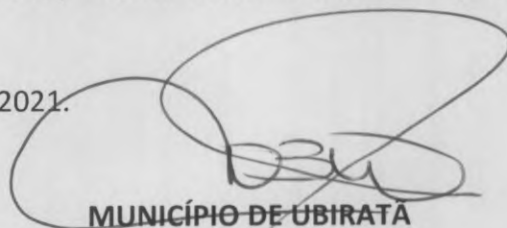
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

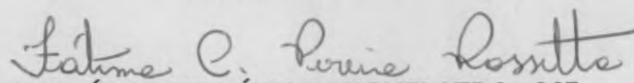
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 30 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito
Contratante



LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

000212



CONTRATO Nº 73/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5258/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24, situada na Rua Brasília, nº 913, térreo, centro, no Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1220, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2021, no Processo Licitatório nº 5258/2021, Inexigibilidade nº 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$-
1	Teste rápido para detecção de Sars-CoV-2 através de pesquisa de antígeno de amostra de nasofaringe.	100	Un	130,00	13.000,00
2	Teste rápido para detecção de anticorpos IGG e IGM para COVID-19 através de amostra de sangue.	100	Un	80,00	8.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, ou enquanto durar a pandemia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais para realização dos testes deverão ser coletados em até duas horas após contato e encaminhamento da Divisão de Epidemiologia, nas dependências da **CONTRATADA** caso esteja sediada no perímetro urbano de Ubatuba. Caso não esteja, o material deve ser colhido na residência do paciente ou em local indicado pela Divisão de Epidemiologia. O resultado do teste deverá ser disponibilizado ao paciente e à Divisão de Epidemiologia em até 8 horas após a coleta.

7.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança do funcionário, paciente e transporte do material durante a coleta independente se a coleta for realizada em suas dependências ou em outro lugar.

7.3. Deverão ser utilizados profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, assim como utilizados testes autorizados e registrados pela ANVISA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;

6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;

6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;

6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;

6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;

6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal em conjunto de relatório de pessoas testadas constando o tipo e marca do teste, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

7.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0602	8815	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	494	84.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Kerstyen Ragna Meyer.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Flávia Vicente de Andrade, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Verangela Conceição Alves Larraneaga.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela sua inexecução total.

12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução do Contrato;

12.3.2. Incorrer em inexecução do Contrato; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução do Contrato;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013

e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

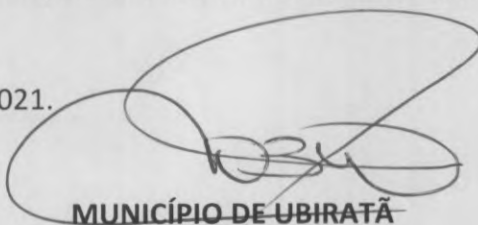
18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 30 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prefeito
Contratante



LABORATÓRIO UBIRATÁ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.408- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5242/2021

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de leite pasteurizado integral destinado à Secretaria da Educação.

4. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1368.

5. VALOR: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/06/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5242/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de leite pasteurizado integral destinado à Secretaria da Educação.

VALOR: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5267/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresas titulares de solução de meios de pagamento por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de tributos e obrigações devidas junto ao Município de Ubatuba, conforme Credenciamento nº 03/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDORES:

4.1. ASTEROIDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.600.796/0001-07, situada na Avenida Pompéia, nº 1380-32, Bairro Vila Pompéia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.022-001.

4.2. BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, situada na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, unidades 131 e 132, loteamento Santa Genebra, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.

4.3. ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.487/0001-00, situada na SHN Q. 2, BL. F nº 066, Asa Norte, Ed. Executive Office Tower, Brasília, Distrito Federal, CEP 70702-906.

4.4. PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44, situada na Rua Iguatemi, nº 354, CJ 12, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

5. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NELSON JOSÉ ALVES, inscrita no CPF nº 325.929.229-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5256/2021.

OBJETO: Locação de imóvel residencial (aluguel social).

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONOR BARBOSA ROSSETTO - LABORATÓRIO LABCENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO BIOCÍNICO MIGUEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.217/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5258/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTACTANTES, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M.A DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.316.903/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5262/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços técnicos especializado para execução de sondagem - método 'Standat Penetration Test - SPT', no terreno do Estádio Municipal Claudinão.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.001/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5231/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSO CONSTRUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME.

VALOR: R\$-54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material ambulatorial e de enfermagem para utilização nas Unidades de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 26.

VALOR: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5107/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos destinados as secretarias municipais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início